



PREFEITURA DE  
**Ferraz de Vasconcelos**

Estado de São Paulo

Proc. nº 6398/21  
Fls.  
Visto

**EDITAL Nº 42/2021**

**PROCESSO Nº 6398/2021**

**COMUNICADO** aos interessados na participação em licitações na modalidade de pregão inobstante a plena viabilidade de auto aplicação do disposto no art. 7º<sup>1</sup> da lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos, por meio de seu(ua) Pregoeiro (a), vem trazer ao conhecimento de quem interessar possa, que não hesitará em decidir penalizar os **LICITANTES** que descumpram o pactuado neste edital de convocação.

Como de praxe, no caso de inobservância das regras legais, a Prefeitura de Ferraz de Vasconcelos se pronunciará com clareza e precisão no sentido de aplicar multas, suspender e impedir empresas de participarem de certames licitatórios. Desse modo, também cumpre informar que a inobservância das formalidades editalícias acarretará na aplicação das sanções aplicáveis à espécie a todos que de algum modo concorram para o descumprimento dessas normas legais, sendo-lhes imputada diretamente a responsabilidade administrativa, civil e criminal, sem prejuízo das demais cominações cabíveis, na conformidade com o que preceitua a legislação em vigor.

Sendo assim, solicitamos que os **LICITANTES** interessados apresentem suas propostas e lances de forma consciente, com a certeza de que poderão entregar o objeto da forma como foi pedido no edital e dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos. Vale lembrar ainda que os pedidos de recomposição ou realinhamento de preços são exceções à regra, aplicáveis exclusivamente em situações excepcionalíssimas, e somente serão deferidos se estiverem em total consonância com a lei. Ratificamos, pois, a condição obrigatória e indispensável de que as propostas sejam efetivadas de forma séria, consciente, firme, concreta e exequível, visando evitar transtornos de maior monta, tanto para a administração pública como para os **LICITANTES** em geral.

Vale lembrar que não será admitido a utilização de **WHATSAPP** dos **LICITANTES** durante a sessão pública, a utilização dos telefones celulares, só será permitida quando o **LICITANTE**, necessitar fazer alguma negociação e a mesma depender de um superior externo. Caso contrário a utilização em demasia (*o que está em excesso; o que ultrapassa a média ou o bom senso*), acarretará na perda do lance ou na desclassificação da proposta.

---

<sup>1</sup> 1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais. 2 - Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.



PREFEITURA DE  
**Ferraz de Vasconcelos**

Estado de São Paulo

Proc. nº 6398/21  
Fls.  
Visto

**EDITAL Nº 42/2021**

**PROCESSO Nº 6398/2021**

**EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2021**

**Processo Administrativo nº 6398/2021**

**Data de Recebimento dos Envelopes: 28/06/2021**

**Data de Abertura dos Envelopes: 28/06/2021 às 10h00**

**PREGÃO PRESENCIAL EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE  
PEQUENO PORTE**

A Prefeitura do Município de Ferraz de Vasconcelos por determinação do Exmo. Senhor Prefeito, leva ao conhecimento dos interessados que realizará pelo Pregoeiro designado por meio da Portaria nº 38.100, de 11 de fevereiro de 2.021, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** para **AQUISIÇÃO DE 3.000 (TRÊS MIL) MARMITEX DESTINADOS À COORDENADORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, VINCULADA À SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FERRAZ DE VASCONCELOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO.**

O presente Pregão será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, a Lei Federal nº 10.520/02, e com as normas deste instrumento e demais normas legais atinentes à espécie.

As despesas com a presente licitação correrão a conta de recurso próprio, cuja dotação orçamentária consignada no Orçamento Municipal é

**1570-09.01.00 10 304 1003 2020 95 3120021 – 3.3.90.39.99**

Integram este edital independentemente de transcrição os seguintes anexos:

|                   |                                                                              |
|-------------------|------------------------------------------------------------------------------|
| <b>ANEXO I</b>    | Modelo de Proposta Comercial.                                                |
| <b>ANEXO II</b>   | Declaração de não enquadramento em nenhum dos itens que veda a participação. |
| <b>ANEXO III</b>  | Declaração de fato impeditivo                                                |
| <b>ANEXO IV</b>   | Minuta de Contrato                                                           |
| <b>ANEXO V</b>    | Termo de Ciência e Notificação                                               |
| <b>ANEXO VI</b>   | Termo de Credenciamento                                                      |
| <b>ANEXO VII</b>  | Termo de Referência                                                          |
| <b>ANEXO VIII</b> | Declaração de Ciência e Cumprimento de Requisitos de Habilitação             |
| <b>ANEXO IX</b>   | Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte             |

O edital licitatório e anexos poderá ser obtido mediante a entrega de 01 (um) CD-ROM do tipo CDR-80, virgem e lacrado, no Departamento de Compras da Prefeitura do Município de Ferraz de Vasconcelos, sito a Rua Rui Barbosa, nº 315, Romanópolis – Ferraz de Vasconcelos – SP, ou [www.ferrazdevasconcelos.sp.gov.br](http://www.ferrazdevasconcelos.sp.gov.br), link: Licitações. Para maiores informações está disponível o seguinte telefone: (0xx11) 4674-7877.



PREFEITURA DE  
**Ferraz de Vasconcelos**

Estado de São Paulo

Proc. nº 6398/21  
Fls.  
Visto

**EDITAL Nº 42/2021**

**PROCESSO Nº 6398/2021**

**1. DO OBJETO**

1.1 O Presente Pregão tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE 3.000 (TRÊS MIL) MARMITEX DESTINADOS À COORDENADORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, VINCULADA À SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FERRAZ DE VASCONCELOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO.**

**2. DA ENTREGA**

21. O objeto da presente licitação, deverá ser entregue de forma parcelada, em até 20 (vinte) dias, contados a partir da requisição da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ferraz de Vasconcelos.
22. O prazo de vigência da presente contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do instrumento contratual.

**3. DA PARTICIPAÇÃO**

- 3.1 Poderão participar da presente licitação exclusivamente pessoas jurídicas cujo objeto social seja compatível com o objeto desta licitação, e que atenderem as exigências deste edital.
- 3.2 Será vedada a participação de empresas na licitação quando:
- 3.2.1. suspensas temporariamente ou impedidas de licitar ou contratar com a Prefeitura do Município de Ferraz de Vasconcelos;
  - 3.2.2. declaradas inidôneas por ato do Poder Público;
  - 3.2.3. com a falência decretada;
  - 3.2.4. reunidas em consórcio;

**4. DAS DATAS DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES**

- 4.1. **Os Envelopes “PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO” deverão ser entregues, até às 10h00 horas do dia 28 de junho de 2021**, impreterivelmente, no Departamento de Compras, situado na Rua Rui Barbosa, nº 315 – Romanópolis – Ferraz de Vasconcelos - SP, quando então será iniciada a sessão pública de abertura dos envelopes.

**5. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE DOCUMENTAÇÃO**

**5.1. DO ENVELOPE Nº 01 “PROPOSTA DE PREÇOS”**



PREFEITURA DE  
**Ferraz de Vasconcelos**

Estado de São Paulo

Proc. nº 6398/21  
Fls.  
Visto

**EDITAL Nº 42/2021**

**PROCESSO Nº 6398/2021**

O envelope 01 deverá conter a Proposta de Preços propriamente dita, bem como os demais documentos exigidos neste edital, em envelope hermeticamente fechado, contendo em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FERRAZ DE VASCONCELOS**  
**ENVELOPE Nº 01**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2021**  
**ENVELOPE “PROPOSTA DE PREÇOS”**  
**PROPONENTE:.....**

**52. DO ENVELOPE Nº 02 “DOCUMENTAÇÃO”**

O envelope nº 02 deverá conter a Documentação relativa à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e regularidade fiscal, em envelope hermeticamente fechado, contendo em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FERRAZ DE VASCONCELOS**  
**ENVELOPE Nº 02**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2021**  
**ENVELOPE “DOCUMENTAÇÃO”**  
**PROPONENTE:.....**

**6. CREDENCIAMENTO PARA MANIFESTAÇÃO NAS SESSÕES**

- 6.1. Para manifestação nas reuniões e para prática de atos relativos ao presente Pregão, especialmente para formulação de lances verbais, manifestação da intenção de recorrer e de desistir e renunciar ao direito de interpor recursos, a licitante deverá indicar um representante devidamente credenciado.
- 6.2. Para efeito de cumprimento do disposto no item 6.1, poderá ser indicado o representante legal da empresa sócio(a) ou diretor(a) ou representante devidamente credenciado através de documento hábil, conforme modelo constante no Anexo VI, que deverá ser apresentado fora dos envelopes.
- 6.3. O documento de identificação do representante legal e credenciamento (conforme Anexo VI) deverão ser entregues ao Pregoeiro no momento da abertura da sessão da licitação e será devidamente vistoriado pelo Pregoeiro, equipe de apoio e participantes.
- 6.3.1. **Caso a empresa esteja representada por Titular, Diretor ou Sócio, deverá ser apresentado documento comprobatório de sua capacidade para representá-la (ex: contrato social, estatuto, cópia da ata, procuração).**



PREFEITURA DE  
**Ferraz de Vasconcelos**

Estado de São Paulo

Proc. nº 6398/21  
Fls.  
Visto

**EDITAL Nº 42/2021**

**PROCESSO Nº 6398/2021**

- 632 Nos demais casos, o credenciamento deverá estar acompanhado de documento comprobatório da capacidade do outorgante para constituir mandatário (ex: contrato social da empresa).**
64. As microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrarem como tal e desejarem obter os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, deverão, por meio de seu(s) representante(s), no ato do credenciamento, apresentar além dos documentos mencionados no subitem 6.3, os documentos que comprovem esta qualidade, a saber:
- 64.1. Ficha de Inscrição no CNPJ com a indicação desta qualidade;
- 64.2. Declaração, sob as penas do artigo 299, do Código Penal, subscrita por quem detenha poderes de representação, de que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação (Anexo VIII).
- 6.4.3 A empresa que fizer declaração falsa, com o objetivo de usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/14, estará sujeita às penas do crime de que trata o artigo 299, do Código Penal, sem prejuízo, ainda, do enquadramento em outras figuras penais e da sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração.
- 6.4.4 A falta de documentação comprobatória da qualificação da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte, ou sua imperfeição, não conduzirá ao seu afastamento da licitação.
- 6.4.5 A falta de documentação comprobatória da qualificação da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte, ou sua imperfeição, não conduzirá ao seu afastamento da licitação, mas tão somente dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06. Caso tenha a licitante pretendido se utilizar do benefício da regularidade fiscal "a posteriori" e não tenha sido qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, será inabilitada e, por isso, poderá optar em não apresentar seus envelopes ou em continuar no certame e, no momento oportuno poderá apresentar recurso.
65. O documento de credenciamento do representante legal será retido pelo Pregoeiro e juntado ao processo licitatório.
66. Iniciada a sessão e antes da abertura dos envelopes, o Pregoeiro verificará o efetivo credenciamento dos representantes das licitantes que se fizerem presentes.
67. Será indeferido o credenciamento sempre que não for apresentado o documento necessário à identificação do interessado ou demonstrada sua condição de representante legal da licitante, e dos poderes específicos para prática dos atos do Pregão, como dar



PREFEITURA DE  
**Ferraz de Vasconcelos**

Estado de São Paulo

Proc. nº 6398/21  
Fls.  
Visto

**EDITAL Nº 42/2021**

**PROCESSO Nº 6398/2021**

lances, manifestar a intenção de recorrer, desistir e renunciar a esse direito.

68. A inobservância dos termos deste item impedirá a licitante de formular lances verbais, manifestar a intenção de recorrer, de desistir e renunciar ao direito de interpor recursos e de praticar demais atos no decorrer da sessão.
69. Os interessados em acompanhar as sessões de abertura dos envelopes que não tenham sido credenciados poderão fazê-lo, desde que não interfiram, de modo algum, no bom andamento dos trabalhos.
- 6.10. Findo o credenciamento, o Pregoeiro comunicará aos presentes quais são as microempresas e empresas de pequeno porte que irão participar do certame, podendo, assim, valer-se dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06.
- 6.11. No dia, hora e local estabelecido neste edital, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro receberá das licitantes credenciadas a Declaração de Ciência e Cumprimento de Requisitos de Habilitação, entregue separadamente dos envelopes, contendo as propostas de preços e a documentação para habilitação, declaração esta que trata o inciso VII, do artigo 4º, da Lei 10.520/02 (Modelo do Anexo VII deste edital).

**7. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:**

- 7.1. Cada licitante deverá apresentar simultaneamente 02 (dois) envelopes, devidamente fechados e indevassáveis, no endereço, data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, com as respectivas identificações, conforme item 5, contendo:

**7.2. Do envelope Nº 01 – Proposta de Preços:**

- 7.2.1. O envelope Nº 01 deverá conter a Proposta de Preços, nos termos do modelo constante do Anexo I;
- 7.2.2. A Proposta de Preços deverá indicar o item ofertado, observadas as exigências estabelecidas neste instrumento, o respectivo preço unitário, total e global, expressos em real, sem inclusão de quaisquer encargos financeiros ou previsão inflacionária.
- 7.2.3. A proposta deverá ser apresentada em única via, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, em papel timbrado da licitante, redigida mecanicamente em apenas uma face da folha, em linguagem clara e que não dificulte a exata compreensão de seu enunciado e conterá:

7.2.3.1 Razão social, endereço, CNPJ, telefone e fax;

7.2.3.2 Especificação clara, completa e detalhada dos materiais ofertados, inclusive marca, conforme especificações definidas no item 1. OBJETO do presente edital.



PREFEITURA DE  
**Ferraz de Vasconcelos**

Estado de São Paulo

Proc. nº 6398/21  
Fls.  
Visto

**EDITAL Nº 42/2021**

**PROCESSO Nº 6398/2021**

7.2.3.3 O preço unitário, total e global da proposta;

7.2.3.3.1 O preço deve ser cotado em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, com centavos de no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

7.2.3.3.2 O preço ofertado deve ter como referência o praticado no mercado para pagamento conforme item 17 do edital, contados da entrega das refeições, por meio de crédito em conta corrente da contratada.

7.2.3.3.3 A proponente deverá ofertar seu preço, computando todos os custos básicos, diretos e indiretos, bem como encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto ofertado, concernentes à plena e satisfatória entrega do objeto no prazo estipulado.

7.2.3.4 Para efeito de julgamento, havendo divergência entre o valor expresso em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

7.2.3.5 As refeições deverão ser entregues em até 20 (vinte) dias, contados a partir da assinatura do contrato e da emissão da Autorização de Compras.

7.2.3.6 O prazo de validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias, contados da data fixada para abertura da licitação;

7.2.3.7 Nome e número do Banco, nome e número da agência e número da conta corrente da proponente. O descumprimento deste item não acarretará a desclassificação da proposta da licitante.

7.2.3.8 Assinatura e identificação do responsável pela empresa sócio(a) ou diretor(a).

**7.3. Do envelope Nº 02 – Documentos de Habilitação:**

7.3.1 O envelope nº 02 deverá conter a documentação relativa à habilitação jurídica, à qualificação técnica e à regularidade fiscal e trabalhista, em conformidade com o previsto a seguir:

7.3.2 Documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

7.3.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.



PREFEITURA DE  
**Ferraz de Vasconcelos**

Estado de São Paulo

Proc. nº 6398/21  
Fls.  
Visto

**EDITAL Nº 42/2021**

**PROCESSO Nº 6398/2021**

- 7.3.1.2. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de diretoria em exercício.
- 7.3.1.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 7.4. A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA**, consistirá em:
- 7.4.1. Prova de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- 7.4.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, expedida pela Secretaria da Receita Federal, com validade na data da apresentação da proposta, constituída de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de tributos e contribuições administradas pela Receita Federal e quanto à Dívida Ativa da União.
- 7.4.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria da Fazenda do Governo do Estado onde estiver sediada a licitante, com validade na data da apresentação da proposta, constituída por certidão negativa ou positiva, com efeito, de negativa, de tributos estaduais.
- 7.4.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- 7.4.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.
- 7.5. A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, consistirá em:
- 7.5.1. Atestado(s) de desempenho de atividade pertinente e compatível com o ramo de operação da licitante e objeto desta licitação, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, indicando quantidades, prazos e outros dados característicos dos fornecimentos realizados, comprovando o serviço semelhante entre 50% e 60%, observada a Súmula 24 do Egrégio TCE/SP.
- 7.5.2. Licença ou Autorização de Funcionamento, expedido pela Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual, dentro do período de validade;
- 7.5.3. Comprovação de registro da empresa no Conselho Regional de Nutricionistas – CRN, dentro do prazo de validade;



PREFEITURA DE  
**Ferraz de Vasconcelos**

Estado de São Paulo

Proc. nº 6398/21  
Fls.  
Visto

**EDITAL Nº 42/2021**

**PROCESSO Nº 6398/2021**

7.5.4 Comprovação de vínculo profissional do Nutricionista Responsável Técnico na empresa, nos termos da Súmula nº 25 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

7.5.5 Comprovação do registro do profissional no Conselho de Classe competente, dentro da validade.

7.6. A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:

7.6.1. Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da pessoa jurídica.

7.6.2. Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

7.6.3. Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

7.7. **DISPOSIÇÕES GERAIS**, consistente em:

7.7.1. Declaração de não estar enquadrado em nenhuma das condições que vedam a participação na licitação (Anexo II).

7.7.2. Declaração elaborada em papel timbrado e subscrito pelo representante legal da licitante de que inexistente fato impeditivo da participação e que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em cumprimento ao estabelecido no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal. (Anexo III).

7.7.3. As microempresas e empresas de pequeno porte, anteriormente assim qualificadas, por ocasião da participação neste certame licitatório, **deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal**, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.7.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativas.



PREFEITURA DE  
**Ferraz de Vasconcelos**

Estado de São Paulo

Proc. nº 6398/21  
Fls.  
Visto

**EDITAL Nº 42/2021**

**PROCESSO Nº 6398/2021**

- 7.7.5. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 15 deste edital, sendo facultado à Administração optar pela revogação da licitação ou sua retomada, hipótese em que deverá ser designada nova sessão pública para tal fim.
- 7.8. Todos os documentos deverão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial, salvo aqueles com exigência específica, sendo que não serão aceitos protocolos de documentos.
- 7.9. As empresas que apresentarem o Certificado de Registro Cadastral da Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos como fornecedor no ramo de atividade para o qual está sendo realizada a licitação deverão apresentar o C.R.C. com data de validade vigente, dentro do envelope **HABILITAÇÃO**, sendo que a apresentação da cópia autenticada do referido certificado fará prova bastante.

**Obs.: As certidões extraídas da Internet deverão ser apresentadas no original.**

**8. DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:**

- 8.1 Os procedimentos a serem adotados para a realização do Pregão são os seguintes:
- 8.1.1 No dia, hora e local designado neste edital, as licitantes deverão estar legalmente representadas por sócio, diretor ou por terceiros devidamente credenciados, com poderes específicos para formulação de lances verbais e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.
- 8.1.2 Instalada a sessão pública do Pregão, após o credenciamento dos participantes, o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes das propostas comerciais. Em seguida, será verificada a conformidade de cada proposta com os requisitos deste edital.
- 8.121 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do edital, considerando-se como tais as que não possam ser atendidas, no ato, por simples manifestação do proponente.
- 8.122 As propostas serão classificadas provisoriamente, em ordem crescente de preços.
- 8.13 No curso da sessão, uma vez definida a classificação provisória, o Pregoeiro convidará individualmente as licitantes ofertantes de propostas de preços até 10% (dez por cento) superiores a menor proposta, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor, os lances verbais deverão ter decréscimo de no mínimo 1% (um por cento) do indicado na proposta de menor valor.



PREFEITURA DE  
**Ferraz de Vasconcelos**

Estado de São Paulo

Proc. nº 6398/21  
Fls.  
Visto

**EDITAL Nº 42/2021**

**PROCESSO Nº 6398/2021**

- 8.13.1 Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.
- 8.13.2 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço menor.
- 8.14 O Pregoeiro abrirá oportunidade para a repetição de lances verbais até o momento em que não haja novos lances de preços menores aos já ofertados, respeitando o limite de exequibilidade.
- 8.14.1 Não serão aceitos lances cujos valores forem iguais ou maiores ao último lance que tenha sido anteriormente ofertado.
- 8.14.2 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais relativos ao item, ficando sua última proposta registrada para classificação definitiva ao final da etapa.
- 8.14.3 Todos os lances ofertados serão registrados em uma lista de classificação provisória que, ao final, será substituída por uma lista de classificação definitiva.
- 8.15 Considerada a oferta de menor preço aceitável, no caso de participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte no certame, serão observadas as disposições da Lei Complementar nº 123/06.
- 8.15.1 Caso as propostas apresentadas por microempresa ou empresa de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço, lhes será assegurada preferência de contratação, situação denominada por *empate ficto*.
- 8.15.2 Para efeito do subitem anterior, ocorrendo o *empate ficto*, será adotado o seguinte procedimento:
- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior a aquela de menor preço;
  - b) Não sendo classificada em primeiro lugar microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que se enquadrarem na hipótese do subitem 8.1.5, observada a ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.



PREFEITURA DE  
**Ferraz de Vasconcelos**

Estado de São Paulo

Proc. nº 6398/21  
Fls.  
Visto

**EDITAL Nº 42/2021**

**PROCESSO Nº 6398/2021**

- c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrarem no percentual estabelecido no subitem 8.1.5.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar proposta melhor.
- d) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada pelo Pregoeiro para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.
- e) Não havendo qualquer proposta na faixa de até 5% (cinco por cento) superior à melhor oferta, ou não havendo nova proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte, a proposta originária será considerada como melhor classificada, sendo declarada vencedora.
- f) O disposto no subitem 8.1.5.2 somente será aplicável quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.153 Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte tenha se sagrado vencedora no preço, por ter sido desde logo a melhor classificada, portanto, sem o benefício descrito no subitem 8.1.5.2 e ao final não seja contratada, poderão ser convocadas as licitantes remanescentes, na ordem classificatória, para prosseguimento do certame, todavia, sem aplicar o benefício do referido subitem.

8.16 Declarada encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro procederá à classificação definitiva das propostas, que terá como critério o menor lance de cada item do objeto do presente edital, observadas as especificações definidas no edital.

8.17 Examinadas as propostas classificadas definitivamente em primeiro lugar, quanto ao objeto e valores, caberá ao Pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.

8.18 Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o envelope de documentação das proponentes classificadas em primeiro lugar.

8.19 Constatando-se o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante classificada e habilitada será declarada vencedora.

8.1.10 Será considerada vencedora a licitante que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL** do item do objeto da presente licitação e atender todas as condições exigidas neste edital.

8.1.11 Se a licitante desatender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

8.1.12 Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para



PREFEITURA DE  
**Ferraz de Vasconcelos**

Estado de São Paulo

Proc. nº 6398/21  
Fls.  
Visto

**EDITAL Nº 42/2021**

**PROCESSO Nº 6398/2021**

apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes franqueada vista imediata aos autos.

8.1.12.1. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.1.12.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante conforme previsto no item 8.1.12, importará na decadência do direito de recurso e na declaração do Pregoeiro da licitante vencedora.

8.1.13. Decididos, quando for o caso, os recursos, o Pregoeiro declarará a vencedora da licitação, encaminhando o processo à autoridade competente, para homologação do certame e adjudicação do objeto, podendo revogar a licitação nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

8.1.14. Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes desclassificadas e das classificadas não declaradas vencedoras permanecerão sob custódia da Administração, até a assinatura do termo de contrato com a licitante vencedora do certame licitatório.

8.1.14.1. Superada a etapa da assinatura do termo de contrato, as licitantes deverão retirar os envelopes, no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, findo o prazo estipulado, os envelopes serão destruídos.

8.1.15. Serão inabilitadas as licitantes que apresentarem documentação incompleta ou com borrões, rasuras em partes essenciais, e desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais do edital.

**9. DO PREÇO**

9.1. A licitante somente será declarada vencedora se sua proposta final contemplar valor igual ou inferior (por item) ao Preço Fixado no Termo de Referência da Prefeitura do Município de Ferraz de Vasconcelos - SP, salvo quando arguido pela Licitante motivo devidamente comprovado e aceito pela Administração;

**10. DA HOMOLOGAÇÃO**

10.1. A homologação do presente certame e adjudicação do objeto à empresa vencedora compete ao Sr. Prefeito Municipal, ato que será praticado imediatamente após o julgamento e decurso dos prazos recursais ou a decisão dos recursos eventualmente interpostos.

**11. DA CONTRATAÇÃO**

11.1. A vencedora deverá assinar o instrumento de contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias,



PREFEITURA DE  
**Ferraz de Vasconcelos**

Estado de São Paulo

Proc. nº 6398/21  
Fls.  
Visto

**EDITAL Nº 42/2021**  
contados da intimação.

**PROCESSO Nº 6398/2021**

11.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o instrumento de contrato, caracterizará descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-se às penalidades previstas nos itens 15.2 e 15.3 deste edital, sem prejuízo das demais sanções legais.

11.3. O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato.

11.3.1. O prazo de vigência do contrato poderá ter sua duração prorrogada, mediante interesse e conveniência da Administração, nos termos do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente.

11.4 Os preços apresentados terão seus valores fixos em Reais. Esses valores, inicialmente contratados, poderão ser reajustados, nos termos da legislação aplicável, somente após um ano, mediante aplicação do Índice IPCA/IBGE, ou na falta deste, por outro que o substitua.

11.4.1 Competirá à contratada formular o pedido de reajuste, que deverá ser protocolado no Setor de Protocolo desta Prefeitura Municipal, situado na Rua Rui Barbosa, nº 315 – Romanópolis – Ferraz de Vasconcelos – SP, e instruído com a planilha de cálculos dos custos utilizados na execução do contrato, a partir do preço inicial contratado, cuja data base é data da apresentação da proposta de preços.

## **12. LOCAL DE ENTREGA**

12.1. O objeto licitado deverá ser entregue na Coordenadoria de Vigilância em Saúde, situada na Rua Santa Catarina, 32– Vila Romanópolis – Ferraz de Vasconcelos – SP.

## **13. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

13.1. O Objeto deverá estar de acordo com os padrões de qualidade e observada a regra específica fixada no presente edital e no instrumento de contrato.

13.2 O objeto do contrato será recebido provisória e definitivamente nos termos do artigo 73 da Lei 8.666/93.

13.3. Caso o objeto não seja recebido definitivamente, a Nota Fiscal/Fatura será devolvida à Adjudicatária.

13.4. Caso as refeições não atendam a qualquer uma das especificações constantes deste edital, a unidade recebedora devolverá para regularização no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. O atraso na substituição do produto acarretará a suspensão dos pagamentos, além da aplicação das penalidades previstas.

13.5. Caso a Nota Fiscal/Fatura emitida contenha erros, a Administração reterá a



PREFEITURA DE  
**Ferraz de Vasconcelos**

Estado de São Paulo

Proc. nº 6398/21  
Fls.  
Visto

**EDITAL Nº 42/2021**

**PROCESSO Nº 6398/2021**

mercadoria e não aceitará a Nota Fiscal/Fatura, devolvendo-a imediatamente à Adjudicatária, que terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para substituí-la, retificando-a, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas.

**14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 14.1. Os prazos para efetuar os pagamentos terão início a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura: observando que:
- 142 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias contados da entrega das refeições, por meio de crédito em conta corrente da contratada, juntamente com a nota fiscal/fatura, que deverá estar devidamente atestada por servidor competente da Secretaria solicitante.

**15 PENALIDADES**

- 15.1 A licitante que apresentar documentação falsa, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, falhar ou fraudar a entrega do objeto, ou, ainda, proceder de forma inidônea, será declarada inidônea, nos termos da Lei 8.666/93, restando impedida de contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantida a prévia defesa.
- 152 A licitante que não mantiver a proposta terá sua adjudicação indeferida e ficará impedida de licitar e contratar com esta Administração Pública Municipal de Ferraz de Vasconcelos - SP, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantida a prévia defesa, sem prejuízo da aplicação das multas previstas nesse edital e das demais cominações legais.
- 153 A recusa da Adjudicatária em assinar o Termo de Contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da intimação, sujeita-a a penalidade de multa no percentual de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das medidas e penalidades previstas nos artigos 87 e 88 da Lei nº 8.666/93 com alterações posteriores.
- 154 Pela inexecução total ou parcial da obrigação objeto da licitação será aplicada multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do ajuste;
- 155 O atraso na entrega do objeto sujeitará a **CONTRATADA** à multa de 1,0% (um por cento) do valor do Contrato, por dia de atraso, até o 15º (décimo quinto) dia de atraso, após será considerado inexecução total do contrato.
- 156 O descumprimento do prazo de 24 (vinte e quatro) horas para reposição da mercadoria entregue em desacordo com as especificações constantes do objeto da presente licitação ou para substituição da Nota Fiscal/Fatura emitida com falhas, acarretará a aplicação de multa diária equivalente a 1% do valor do contrato.



PREFEITURA DE  
**Ferraz de Vasconcelos**

Estado de São Paulo

Proc. nº 6398/21  
Fls.  
Visto

**EDITAL Nº 42/2021**

**PROCESSO Nº 6398/2021**

157 O fornecimento do objeto em desacordo com as especificações constantes do edital, ou em níveis de qualidade inferiores ao especificado no presente edital sujeitará a Contratada à multa de 10 % (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo da substituição do objeto, e demais sanções aplicáveis.

158 Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado à Contratada o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a ela inerente.

159 As multas são independentes e não eximem a Contratada da plena execução do objeto do Contrato.

**16 DA RESCISÃO**

16.1 A inexecução total ou parcial das obrigações decorrentes da presente licitação enseja a rescisão do contrato, que será processada em conformidade com o que determina o artigo 77 e seguintes da Lei 8.666/93, com alterações posteriores, ficando assegurado à administração o direito de aplicar as penalidades previstas no artigo 87 do referido diploma legal, garantida a prévia defesa.

**17 VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 55.700,00 (cinquenta e cinco mil e setecentos reais).**

**18 DISPOSIÇÕES GERAIS**

18.1 Os pedidos de esclarecimentos, recursos administrativos e impugnações ao presente edital deverão ser protocolizados no Paço Municipal, Divisão de Protocolo, à Rua Rui Barbosa 315, Romanópolis, neste Município, no horário das 8h00 às 17h00 horas, até as 10h00 do 2º (segundo) dia útil anterior à data marcada para a sessão pública de recebimento e abertura dos envelopes de documentação e propostas.

18.2 Decairá do direito de solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital o interessado que não se manifestar até as 10h00 do 2º (segundo) dia útil anterior à data da sessão do Pregão, o que caracterizará aceitação de todos os seus termos e condições. Qualquer manifestação posterior que venha a apontar falhas ou irregularidades que o viciariam não terá efeito de recurso perante a Administração.

18.3 A Contratante fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos, supressões e prorrogações propostos pela Administração, nos termos do disposto nos artigos 57 e 65, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93, com alterações posteriores.

18.4 As partes elegem o Foro Comarca de Ferraz de Vasconcelos para quaisquer procedimentos decorrentes desta licitação.

18.5 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Coordenadoria de Vigilância Sanitária, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, por meio de sua gestora nomeada, a



PREFEITURA DE  
**Ferraz de Vasconcelos**

Estado de São Paulo

Proc. nº 6398/21  
Fls.  
Visto

**EDITAL Nº 42/2021**

**PROCESSO Nº 6398/2021**

Sra. Ana Cristina Barbosa, portadora da Cédula de Identidade RG 24.453.607-7 e inscrita no CPF/MF sob o nº 146.310.688-25, a qual deverá observar criteriosamente a vigência do contrato, bem como se o objeto contratado atende as expectativas e se conferem com as exigências estabelecidas, entre outros aspectos, e, no caso de falhas no seu cumprimento, informará por escrito à autoridade superior para as providências cabíveis, sob pena de responsabilidade.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS, 11 DE JUNHO DE 2021**, Registrado na Secretaria Municipal da Fazenda – Departamento de Compras e Licitações e publicado no quadro e editais na mesma data supra.

**PRISCILA CONCEIÇÃO GAMBALE VIEIRA MATOS**  
Prefeita Municipal

**RODRIGO SILVA NAVARRO**  
Pregoeiro



PREFEITURA DE  
**Ferraz de Vasconcelos**

Estado de São Paulo

Proc. nº 6398/21  
Fls.  
Visto

**EDITAL Nº 42/2021**

**PROCESSO Nº 6398/2021**

**ANEXO I**

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6398/2021**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE 3.000 (TRÊS MIL) MARMITEX DESTINADOS À COORDENADORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, VINCULADA À SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FERRAZ DE VASCONCELOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO.**

| ITEM | UND | QDE.  | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|-----|-------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|-------------|
| 01   | UNI | 3.000 | MARMITEX PRATO FEITO EM EMBALAGEM DE ALUMÍNIO COM TAMPA E TALHERES PLÁSTICOS (GARFO E FACA), COMPOSTO DE PRATO BASE (ARROZ BRANCO E FEIJÃO), 1 PROTEÍNA (CARNE BOVINA) E GUARNIÇÃO (COUVE), COM SALADA (1 FOLHA E 1 LEGUME) E 1 SUCO DE FRUTA DE 200ML EM EMBALAGEM LONGA VIDA, CARTONADA ASSÉPTICA COM CANUDO ACOPLADO. MARMITEX TAMANHO Nº 7. |                |             |

A Empresa ....., após examinar minuciosamente o Edital e Anexos do PREGÃO em epígrafe e, após tomar pleno conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, propõe os preços unitário(s) e total(is) para o(s) item(ns) acima discriminado(s).

**Prazo de validade da Proposta:** 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura da proposta.

**Prazo de Pagamento:** O pagamento será efetuado conforme itens: 14.1 e 14.2, por meio de crédito em conta corrente da contratada, juntamente com a nota fiscal/fatura, que deverá estar devidamente atestada por servidor competente da Administração Pública, devendo ainda apresentar a Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

**Prazo de Entrega:** O objeto da presente licitação deverá ser entregue de acordo com cronograma a ser fornecido pela Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de até 4 (quatro) horas, de forma parcelada (não haverá quantidade mínima em cada solicitação), contadas a partir da requisição da Secretaria Municipal de Saúde, com a necessidade de entrega todos os dias da



PREFEITURA DE  
**Ferraz de Vasconcelos**

Estado de São Paulo

Proc. nº 6398/21  
Fls.  
Visto

**EDITAL Nº 42/2021**

**PROCESSO Nº 6398/2021**

semana, inclusive em alguns finais de semana e feriados, na Coordenadoria de Vigilância em Saúde, no endereço situado à Rua Santa Catarina, nº 32, Vila Romanópolis, Ferraz de Vasconcelos/SP.

O tempo entre a fabricação da refeição e sua entrega não poderá ultrapassar 1 (uma) hora, a fim de conservar a temperatura e qualidade do produto. Os marmitex deverão ser transportados em recipientes próprios com separação individual (marmibox) para manter a temperatura e não amassar e danificar a embalagem do produto.

**Local de entrega:** O objeto licitado deverá ser entregue na Coordenadoria de Vigilância em Saúde, situada na Av. Santa Catarina, 32 – Vila Romanópolis – Ferraz de Vasconcelos – SP.

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_@\_\_\_\_\_;

E-mail profissional: \_\_\_\_\_@\_\_\_\_\_.

Declaro expressamente que estou plenamente ciente e de acordo com todas as condições estabelecidas no presente Edital e nos seus Anexos, bem como que no preço unitário ofertado estão inclusas as despesas diretas e indiretas, com o fornecimento de todos os insumos, de conformidade com as condições estabelecidas no Edital de PREGÃO e seus Anexos.

Data: .....

Representante Legal da Empresa  
(Carimbo do CNPJ da Empresa)

RG nº

CPF/MF nº



PREFEITURA DE  
**Ferraz de Vasconcelos**

Estado de São Paulo

Proc. nº 6398/21  
Fls.  
Visto

**EDITAL Nº 42/2021**

**PROCESSO Nº 6398/2021**

**ANEXO II**

**Modelo de Declaração**

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 32/2021

**DECLARAÇÃO**

A (nome da empresa), sediada na Rua/Avenida (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_, vem por meio desta declarar que não está enquadrada em nenhum dos itens que vedam a nossa participação na licitação.

Local e data

Assinatura do sócio/proprietário

Representante legal

Carimbo da empresa



PREFEITURA DE  
**Ferraz de Vasconcelos**

Estado de São Paulo

Proc. nº 6398/21  
Fls.  
Visto

**EDITAL Nº 42/2021**

**PROCESSO Nº 6398/2021**

**ANEXO III**

**Modelo de Declaração**

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 32/2021

**DECLARAÇÃO**

A (nome da empresa), sediada na Rua/Avenida (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_, vem por meio desta declarar que:

- a) Inexiste fato superveniente impeditivo de sua habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, na forma do inciso IV, do item 7.1 da IN/MARE nº 05/95; e
- b) Não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 (dezesesseis) anos, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9854, de 27/10/99, publicada no DOU de 28/10/99 e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal.

Local e data

Assinatura do sócio/proprietário

Representante legal

Carimbo da empresa



PREFEITURA DE  
**Ferraz de Vasconcelos**

Estado de São Paulo

Proc. nº 6398/21  
Fls.  
Visto

**EDITAL Nº 42/2021**

**PROCESSO Nº 6398/2021**

**ANEXO IV**

**TERMO CONTRATUAL QUE, ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS E A EMPRESA \_\_\_\_\_, TENDO POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE 3.000 (TRÊS MIL) MARMITEX DESTINADOS À COORDENADORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, VINCULADA À SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FERRAZ DE VASCONCELOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO.**

Pregão Presencial nº 32/2021

Processo nº 6398/2021

Contrato nº /21

Pelo presente instrumento contratual, de um lado a Prefeitura Municipal Ferraz de Vasconcelos, entidade jurídica de direito público, inscrita no C.N.P.J. do Ministério da Fazenda sob n.º 46.523.197/0001-44, situada à Av: Rui Barbosa, n.º 315 – Romanópolis – CEP - 08529-200 – Fone: 11 – 4674-7800 – Ferraz de Vasconcelos, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Prefeita Municipal, Sra. **PRISCILA CONCEIÇÃO GAMBALE VIEIRA MATOS**, portadora da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e inscrita no CPF/MF sob nº \_\_\_\_\_, e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, entidade jurídica de direito privado, estabelecida à \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) Sr(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito (a) no CPF/MF sob nº \_\_\_\_\_, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si justo e avençado e celebram por força do presente instrumento a aquisição de cestas básicas, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Obriga-se a **CONTRATADA**, na forma deste contrato a entregar as refeições, na conformidade do Pregão Presencial nº 32/2021, o qual doravante passa a fazer parte integrante deste Termo Contratual, complementando-o em tudo quanto não conflitar com as normas legais que regem a matéria (Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8666 de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas legais atinentes à matéria).

**CLÁUSULA SEGUNDA** - A aquisição de que trata a cláusula anterior será de 3.000 (três mil) marmitex, para a Coordenadoria de Vigilância em Saúde, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ferraz de Vasconcelos pelo período de 12 (doze) meses, conforme segue:



PREFEITURA DE  
**Ferraz de Vasconcelos**

Estado de São Paulo

Proc. nº 6398/21  
Fls.  
Visto

**EDITAL Nº 42/2021**

**PROCESSO Nº 6398/2021**

**CLÁUSULA TERCEIRA** - Pagará a **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** pelo efetivo fornecimento os preços abaixo (especificar os valores unitários e totais do item da licitante vencedora):

**CLÁUSULA QUARTA** - O pagamento será efetuado à **CONTRATADA** a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, observando que:

**Parágrafo Único** - Serão efetuados em até 30 (trinta) dias contados da entrega das cestas básicas, por meio de crédito em conta corrente da contratada, juntamente com a nota fiscal/fatura, que deverá estar devidamente atestada por servidor competente da Administração Pública.

**CLÁUSULA QUINTA** – O objeto da presente licitação deverá ser entregue de forma parcelada, em até 20 (vinte) dias, contados a partir da requisição da Coordenadoria de Vigilância em Saúde, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ferraz de Vasconcelos.

**Parágrafo Único** – O objeto do presente ajuste deverá ser entregue na Coordenadoria de Vigilância em Saúde, situada na Rua Santa Catarina, 32– Vila Romanópolis – Ferraz de Vasconcelos – SP.

**CLÁUSULA SEXTA** - A fiscalização do fornecimento oriundo do presente contrato em nenhuma hipótese eximirá a contratada das responsabilidades contratuais e legais, bem como dos danos materiais ou pessoais que forem causados a terceiros, seja por atos próprios ou de terceiros.

**CLÁUSULA SÉTIMA** – A despesa decorrente deste ajuste correrá a conta de recurso proveniente de recurso próprio, cuja dotação orçamentária consignada no Orçamento Municipal é

**1570-09.01.00 10 304 1003 2020 95 3120021 – 3.3.90.39.99**

**CLÁUSULA OITAVA – VIGÊNCIA** – O prazo de validade do presente contrato será de 12 (doze) meses e as alterações às cláusulas ora convencionadas serão procedidas através de simples aditamentos de comum acordo com a Lei nº 8666/93, devidamente justificadas e sempre por escrito, podendo ser prorrogado o ajuste nos termos da Lei.

**Parágrafo 1º** - Os preços apresentados terão seus valores fixos em Reais. Esses valores, inicialmente contratados, poderão ser reajustados, nos termos da legislação aplicável, somente após um ano, mediante aplicação do Índice IPCA/IBGE, ou na falta deste, por outro que o substitua.

**Parágrafo 2º** - Competirá à contratada formular o pedido de reajuste, que deverá ser protocolado no Setor de Protocolo desta Prefeitura Municipal, situado na Rua Rui Barbosa, nº 315 – Romanópolis – Ferraz de Vasconcelos – SP, e instruído com a planilha de cálculos dos custos utilizados na execução do contrato, a partir do preço inicial contratado, cuja data base é data da apresentação da proposta de preços

**CLÁUSULA NONA** - A Contratante fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos, supressões e prorrogações propostos pela Administração, nos termos do disposto no artigo 65, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93, com alterações posteriores.



PREFEITURA DE  
**Ferraz de Vasconcelos**

Estado de São Paulo

Proc. nº 6398/21  
Fls.  
Visto

**EDITAL Nº 42/2021**

**PROCESSO Nº 6398/2021**

**Parágrafo Único** - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Coordenadoria de Vigilância Sanitária, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, por meio de sua gestora nomeada, a Sra. Ana Cristina Barbosa, portadora da Cédula de Identidade RG 24.453.607-7 e inscrita no CPF/MF sob o nº 146.310.688-25, a qual deverá observar criteriosamente a vigência do contrato, bem como se o objeto contratado atende as expectativas e se conferem com as exigências estabelecidas, entre outros aspectos, e, no caso de falhas no seu cumprimento, informará por escrito à autoridade superior para as providências cabíveis, sob pena de responsabilidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA** - A Contratada está sujeita às seguintes multas, sem prejuízo do ressarcimento de eventuais danos causados à Prefeitura ou a terceiros, podendo ser descontado do crédito a receber, em favor da Contratante:

1 - A recusa da Adjudicatária em assinar o Termo de Contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da intimação, sujeita-a a penalidade de multa no percentual de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das medidas e penalidades previstas nos artigos 87 e 88 da Lei nº 8.666/93 com alterações posteriores.

2 - **A CONTRATADA** que falhar ou fraudar a entrega do objeto, ou, ainda, proceder de forma inidônea, será declarada inidônea, nos termos da Lei 8.666/93, restando impedida de contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantida a prévia defesa.

3 - Pela inexecução total ou parcial da obrigação objeto do presente contrato será aplicada multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do ajuste;

4 - O atraso na entrega do objeto sujeitará a **CONTRATADA** à multa de 1,0% (um por cento) do valor do Contrato, por dia de atraso, até o 15º (décimo quinto) dia de atraso, após será considerado inexecução total do contrato.

5 - O descumprimento do prazo de 24 (vinte e quatro) horas para reposição da mercadoria entregue em desacordo com as especificações constantes do objeto deste ajuste ou para substituição da Nota Fiscal/Fatura emitida com falhas ensejará a aplicação de multa diária equivalente a 1% do valor do contrato.

6 - O fornecimento do objeto em desacordo com as especificações constantes do contrato, ou em níveis de qualidade inferior ao especificado no presente ajuste sujeitará a Contratada à multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo da substituição do objeto, e demais sanções aplicáveis.

7 - Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado à Contratada o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a ela inerentes.

8 - As multas são independentes e não eximem a Contratada da plena execução do objeto do



PREFEITURA DE  
**Ferraz de Vasconcelos**

Estado de São Paulo

Proc. nº 6398/21  
Fls.  
Visto

**EDITAL Nº 42/2021**

**PROCESSO Nº 6398/2021**

Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - A contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, por parte da **CONTRATADA** assegurará a **CONTRATANTE** o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de memorando, entregue diretamente, ou pôr via postal, com prova de recebimento. Fica a critério da **CONTRATANTE**, declarar rescindido o contrato, nos termos desta cláusula ou aplicar as multas respectivas de que trata a cláusula nona.

**Parágrafo Único** - A **CONTRATADA** reconhece desde já os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista na legislação referente a licitações e contratos administrativos.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - A **CONTRATADA** será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93 com alterações posteriores.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - Dá-se ao presente contrato o valor de R\$ \_\_\_\_\_  
(\_\_\_\_\_) para todos os efeitos legais.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** – Fica eleito o Fórum da Comarca de Ferraz de Vasconcelos (SP) para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente Contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados assinam as partes em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assina.

Ferraz de Vasconcelos (SP), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

**Priscila Conceição Gambale Vieira Matos**  
**Prefeita Municipal**

**CONTRATADA**



PREFEITURA DE  
**Ferraz de Vasconcelos**

Estado de São Paulo

**EDITAL Nº 42/2021**

**PROCESSO Nº 6398/2021**

Proc. nº 6398/21  
Fls.  
Visto

**ANEXO V**

**TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATANTE:** \_\_\_\_\_

**CONTRATADO:** \_\_\_\_\_

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM):** \_\_\_\_\_

**OBJETO:** \_\_\_\_\_

**ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (\*)** \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** \_\_\_\_\_

**GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional: \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Telefone(s): \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_



PREFEITURA DE  
**Ferraz de Vasconcelos**

Estado de São Paulo

**EDITAL Nº 42/2021**

**PROCESSO Nº 6398/2021**

Proc. nº 6398/21  
Fls.  
Visto

**Responsáveis que assinaram o ajuste:**

**Pelo CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_  
Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_  
E-mail institucional \_\_\_\_\_  
E-mail pessoal: \_\_\_\_\_  
Telefone(s): \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela CONTRATADA:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_  
Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_  
E-mail institucional \_\_\_\_\_  
E-mail pessoal: \_\_\_\_\_  
Telefone(s): \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**Advogado:**

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



PREFEITURA DE  
**Ferraz de Vasconcelos**

Estado de São Paulo

Proc. nº 6398/21  
Fls.  
Visto

**EDITAL Nº 42/2021**

**PROCESSO Nº 6398/2021**

**ANEXO VI**

**Modelo de Documento de Credenciamento**

A empresa ..... inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., com sede em ..... na Rua/Avenida ..... nº ....., tendo como representante legal o(a) Sr(a)..... (citar o cargo) ....., credencia o(a) Sr(a) ....., portador(a) da Cédula de Identidade RG nº ....., para representa-la perante a Prefeitura do Município de Ferraz de Vasconcelos - SP, na licitação Pregão Presencial nº 32/2021, outorgando- lhe expressos poderes para formulação de lances verbais, manifestação quanto a intenção de recorrer das decisões do Pregoeiro, desistência e renúncia ao direito de interpor recursos e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame em referência.

Local e data

Nome/assinatura

Cargo



PREFEITURA DE  
**Ferraz de Vasconcelos**

Estado de São Paulo

**EDITAL Nº 42/2021**

**PROCESSO Nº 6398/2021**

Proc. nº 6398/21  
Fls.  
Visto

**ANEXO VII**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6398/2021**

**AQUISIÇÃO DE MARMITEX PARA CAMPANHA DE VACINAÇÃO CONTRA A COVID-19**

**1. OBJETIVO**

Aquisição de 3.000 (três mil) marmitex, para serem fornecidos pelo período de 12 (doze) meses.

**2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

Os marmitex são necessários para fornecimento aos servidores da Campanha de Vacinação contra a Covid – 19, que vem sendo realizada no Município de Ferraz de Vasconcelos, no Polo da Igreja da Paz, na Rua Getúlio Vargas, nº 250.

**3. DAS ESPECIFICIDADES E QUANTIDADES:**

Os kits lanche deverão conter os seguintes itens:

| ITEM | DESCRIPTIVO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Unidade | Qte   | V. Mensal    | V. Anual      |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-------|--------------|---------------|
| 1    | Marmitex prato feito em embalagem de alumínio com tampa e talheres plásticos (garfo e faca) composto de prato base (arroz branco e feijão), 1 proteína (carne bovina) e guarnição (couve), com salada (1 folha e 1 legume) e 1 suco de fruta de 200ml em embalagem longa vida, cartonada asséptica com canudo acoplado. Marmitex tamanho nº 7 | UNID    | 3.000 | R\$ 4.641,67 | R\$ 55.700,00 |

**4. DA VIGÊNCIA**

O contrato vigorará por um período de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, com a devida publicação legal.

**5. DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA**

**Prazo de Entrega:** O objeto desta licitação deverá ser entregue de acordo com cronograma a ser fornecido pela Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de até 4 (quatro) horas, de forma parcelada (não haverá



PREFEITURA DE  
**Ferraz de Vasconcelos**

Estado de São Paulo

Proc. nº 6398/21  
Fls.  
Visto

**EDITAL Nº 42/2021**

**PROCESSO Nº 6398/2021**

quantidade mínima em cada solicitação), contadas a partir da requisição da Secretaria Municipal de Saúde, com a necessidade de entrega todos os dias da semana, inclusive em alguns finais de semana e feriados, na Coordenadoria de Vigilância em Saúde, no endereço situado à Rua Santa Catarina, nº 32, Vila Romanópolis, Ferraz de Vasconcelos/SP.

O tempo entre a fabricação da refeição e sua entrega não poderá ultrapassar 1 (uma) hora, a fim de conservar a temperatura e qualidade do produto. Os marmitex deverão ser transportados em recipientes próprios com separação individual (marmibox) para manter a temperatura e não amassar e danificar a embalagem do produto.

## **6. DO GESTOR DE CONTRATO**

A execução das obrigações contratuais desta licitação será fiscalizada pelo Gestor do contrato, **Sra. Ana Cristina Barbosa, portadora da Cédula de Identidade RG nº 24.453.607-7 e inscrita no CPF/MF sob o nº 146.310.688-25**, nomeada pela Secretaria Municipal de Saúde, dando ciência à empresa Contratada, para com autoridade exercer, como representante da Contratante, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual, competindo-lhe entre outras atribuições, em conformidade com os artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666/93 as seguintes:

I - Acompanhar e atestar a perfeita execução do contrato, indicando a ocorrência de indisponibilidade dos materiais fornecidos e encaminhar as notas fiscais ao setor competente para a realização do pagamento;

II - Solicitar à Contratada, tempestivamente, todas as providências necessárias para o bom andamento do fornecimento;

III - Fiscalizar o cumprimento das obrigações, no que se refere à execução do Contrato;

IV - Solicitar à Administração, no prazo de 10 (dez) dias do conhecimento da irregularidade, providências quanto à aplicação de penalidades por descumprimento de cláusula contratual.

Parágrafo Único

A ação de fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais e legais, bem como dos danos materiais ou pessoais que forem causados a terceiros, seja por atos próprios ou de terceiros.

**Kelly D'Avila Hungria Cordeiro**  
**Secretária Municipal de Saúde Em Exercício**

**Priscila Conceição Gambale Vieira Matos**  
**Prefeita Municipal**



PREFEITURA DE  
**Ferraz de Vasconcelos**

Estado de São Paulo

Proc. nº 6398/21  
Fls.  
Visto

**EDITAL Nº 42/2021**

**PROCESSO Nº 6398/2021**

**ANEXO VIII**

**DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, situada na  
\_\_\_\_\_, telefone: \_\_\_\_\_, e-mail: \_\_@\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, em atendimento às disposições do Edital de Pregão Presencial nº  
32/2021, **DECLARA** expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos referido  
no Edital, em atendimento ao inciso VII, do artigo 4º da Lei 10.520, de 17 de junho de 2.002.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

**Assinatura e nome do representante legal da empresa**



PREFEITURA DE  
**Ferraz de Vasconcelos**

Estado de São Paulo

Proc. nº 6398/21  
Fls.  
Visto

**EDITAL Nº 42/2021**

**PROCESSO Nº 6398/2021**

**ANEXO IX**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2021**

(nome da empresa), (qualificação: tipo de sociedade), (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) Sr(a). \_\_\_\_\_ (representante legal), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito(a) no CPF/MF sob nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penalidades do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a usufruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo parágrafo 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, bem como que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2021.

Assinatura do representante legal da empresa

Nome:

Cargo: